



DECRETO N° 13.870, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para ocupação de instalações na área de propriedade da Empresa Unimetal Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., à empresa que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 32.230/11 e considerando a celebração de Termo de Acordo e Compromisso entre a Municipalidade e a empresa epigrafada e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho de Taubaté em conseguir que empresas escolham nossa cidade para implantar e manter seus empreendimentos, o que exige pronta decisão do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, em 22 de outubro de 2009, por meio de Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão, o Município doou área de terreno à empresa **Unimetal Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.181.688/0001-20, autorizado pela Lei nº 4.266/2009, localizada na Rodovia Presidente Dutra, altura do Km 119, denominada Gleba "B" da Fazenda Guassahy, Distrito do Quiririm, nesta cidade e concedeu isenção de tributos municipais por um período de quinze anos, nos termos dos itens I e II do art. 6º da Lei nº 4.266/2009;

CONSIDERANDO que a empresa BRASIL CARBONOS – S/A, Pessoa Jurídica integrante do Grupo Unimetal, inscrita no CNPJ/MF nº 10.535.766/0001-24, se interessou em se instalar no Município, especificamente na área doada à empresa UNIMETAL – Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., devido a sua situação geográfica privilegiada e estratégica;

CONSIDERANDO que a empresa BRASIL CARBONOS – S/A. atua no ramo de atividades de: 1) Operação de plantas de armazenagem e beneficiamento de coque verde de Petróleo (CVP) em Cosmópolis/SP, Taubaté/SP e Suape/PE, partir das quais poderão ser executadas as seguintes atividades e serviços: industrialização mistura e beneficiamento, de todas e quaisquer formas, incluindo as correlatas atividades de logística, tais como armazenagem, movimentação e transporte, de produtos carbonosos e combustíveis sólidos, de origem nacional ou importada; 2) Continuar a contribuir, no âmbito de suas atividades, para a preservação do meio ambiente, diretamente ou por meio de parcerias com o setor público, com a sociedade civil organizada, ou com organizações internacionais, estimulando e desenvolvendo a educação ambiental em sua área de atuação, além de participar em programas sociais de interesse comunitário, enquanto viger o prazo de duração da sociedade;



CONSIDERANDO que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa BRASIL CARBONOS – S/A ocupe a área disponível da empresa UNIMETAL – Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., atendendo em todos os termos a Escritura de Doação de área lavrada em favor desta no tocante principalmente à geração e manutenção de empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc...;

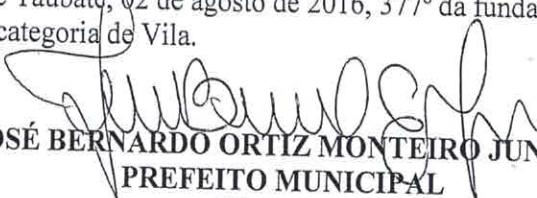
CONSIDERANDO, finalmente, que o regular funcionamento da empresa BRASIL CARBONOS – S/A no imóvel de propriedade de sua parceira UNIMETAL – Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., em conformidade com o Termo de Acordo e Compromisso firmado entre as partes, atende as expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades industriais que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

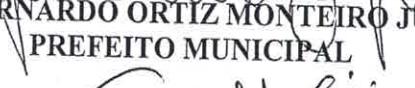
DECRETA:

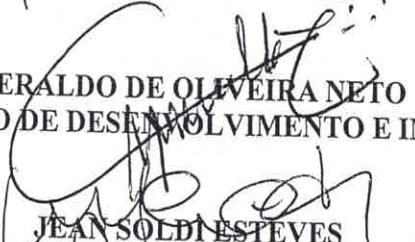
Art. 1º Fica outorgada, com fulcro no artigo 16 da Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, autorização à empresa BRASIL CARBONOS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 10.535.766/0001-24, para ocupação, a título precário, das instalações existentes no imóvel doado à empresa UNIMETAL – Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda., localizada na Presidente Dutra, altura do Km 119, denominada Gleba “B” da Fazenda Guassahy, Distrito do Quiririm, nesta cidade, enquanto perdurar o interesse público e social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

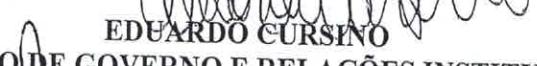
Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

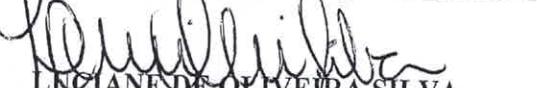

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


GERALDO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO


JEAN SOLDNE ESTEVEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de agosto de 2016.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO